



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 1/2020

Processo: CF-01105/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

Os Coordenadores das Comissões de Ética Profissional dos Creas, reunidos em Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a. Justificativa:

Considerando que a Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética Profissional dos Creas foi instituída pela Decisão Plenária nº 1.925/2008, de 19 de dezembro de 2008, do Confea;

Considerando que na ausência de regulamentação de organização e funcionamento das CNCE adota-se o Anexo II (Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas) da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea; e

Considerando que as reuniões das coordenadorias deverão ocorrer, ordinariamente, até 4 (quatro) vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião, conforme estabelece o art. 24 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005.

b. Propositura:

Aprovar Calendário das reuniões da CNCE – Exercício 2020 nas seguintes datas e locais:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião Ordinária	15, 16 e 17 de abril de 2020	Brasília - DF
3ª Reunião Ordinária	15, 16 e 17 de junho de 2020	Brasília - DF
4ª Reunião Ordinária	25, 26 e 27 de novembro de 2020	São Luis - MA

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas				X	
Bahia				X	
Ceará				X	
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	

Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná				X	
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				

Roraima	x				
Santa Catarina				x	
São Paulo	x				
Sergipe	x				
Tocantins	x				
TOTAL					
Desempate do Coordenador					
(x) APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO					

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.

Eng. Agron. Marcelo Augusto de Souza Bexiga

Coordenador Nacional da CNCE-2020



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto de Souza Bexiga, Usuário Externo**, em 18/02/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303696** e o código CRC **11983C88**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01105/2020

SEI nº 0303696